

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220250526000100



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Jaguaribe



Data
29/05/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe enfrenta uma necessidade crítica de contratação para prestar serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, com o objetivo principal de atender eficientemente às demandas institucionais e operacionais de múltiplas unidades administrativas. A escassez de recursos disponíveis frente à crescente demanda por deslocamentos aéreos, alinhada à necessidade de adequar a execução de viagens corporativas aos requisitos operacionais das diferentes secretarias, compromete a continuidade e a eficácia das operações do município, conforme demandado pelo processo administrativo consolidado, que integra os Documentos de Formalização da Demanda.

A ausência de uma solução contratual apropriada para a gestão de passagens aéreas impacta diretamente a capacidade institucional de manter operações eficazes, resultando em potenciais interrupções de serviços vitais para o município, como saúde, educação e gestão pública, afetando severamente o cumprimento das metas setoriais e o interesse público coletivo. As consequências da não contratação desses serviços incluem a ineficiência na gestão de viagens, atrasos no cumprimento de atividades e despesas adicionais desnecessárias que podem ser evitadas, caso o processo de aquisição seja implementado de maneira estruturada e econômica.

Os resultados pretendidos com essa contratação concentram-se na continuidade e modernização dos serviços prestados pelos setores centrais da administração municipal, garantindo a economicidade e a eficiência nas operações de deslocamento. Essa contratação é vital para que o município de Jaguaribe cumpra suas obrigações legais e seus objetivos estratégicos, especialmente nos aspectos de planejamento e execução de atividades institucionais, conforme preceituado pelos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, torna-se essencial a implementação de um processo licitatório que viabilize o registro de preços desses serviços, assegurando que o município mantenha sua capacidade de gestão operacional e estratégica, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizados pela nova Lei de Licitações. A análise integrada do processo administrativo consolidado reforça a imprescindibilidade dessa contratação para suprir as demandas institucionais e atingir os objetivos de eficácia e continuidade das funções administrativas essenciais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Talita Peixoto Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação decorre da demanda concreta das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe para garantir a eficiente prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais. A contratação se alinha aos objetivos estratégicos do Gabinete do Prefeito, visando assegurar a continuidade das funções operacionais, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). A fim de atender a essa necessidade, é fundamental definir requisitos técnicos e operacionais que garantam o pleno atendimento à demanda, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade para o objeto incluem a obrigatoriedade de emissão ágil de bilhetes de ida e volta, tanto por uma mesma companhia quanto por companhias diferentes, além da capacidade de reemissão e alteração de datas e horários, sempre que necessário. A pretensão é não apenas manter a continuidade dos serviços de transporte aéreo, mas também garantir a flexibilidade operacional necessária para acomodar demandas emergentes das unidades administrativas. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos será mantida, a menos que haja justificativa técnica baseada em características essenciais, atendendo ao princípio de competitividade.

Considerando critérios de sustentabilidade, a contratação deverá ponderar práticas que promovam eficiência e redução de impacto ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Na ausência de um catálogo eletrônico de padronização aplicável,



não existem itens compatíveis que atendam aos requisitos técnicos e operacionais específicos desta demanda, justificando a personalização dos critérios estabelecidos. Os fornecedores deverão demonstrar capacidade e experiência para atender a essa demanda específica de maneira eficiente e economicamente vantajosa, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Resumindo, os requisitos aqui definidos são fundamentados nas necessidades concretas identificadas no DFD e estão em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Eles orientarão o levantamento de mercado subsequente, garantindo que a solução mais vantajosa seja escolhida com base em critérios técnicos sólidos, alinhados aos objetivos estratégicos do Gabinete do Prefeito de Jaguaribe.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', que envolve a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e transparência estabelecidos nos arts. 5º e 11.

A determinação da natureza do objeto de contratação é caracterizada como a prestação de serviços, conforme demandas específicas do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e suas secretarias associadas. A análise focou na identificação de alternativas viáveis que atendam às necessidades descritas.

No levantamento, foi realizada uma pesquisa junto a fornecedores especializados no mercado de turismo e viagens. Consistiu em consultas a pelo menos três prestadores de serviço, obtendo-se uma faixa de preços e prazos estimados que permitiram verificar padrões no mercado. Essa pesquisa foi complementada com análises de contratações semelhantes conduzidas por outros órgãos públicos. Nesses casos, as práticas observadas incluíram a utilização de modelos de aquisição por adesão a Ata de Registro de Preços (ARP), além de identificar inovações, como plataformas digitais para gestão de viagens, que favorecem o controle e a eficiência das contratações no setor público.

Na análise comparativa das alternativas, incluíram-se diferentes aproximativas, como a utilização de ARP, desenvolvimento ou terceirização da gestão de viagens, e adoção de tecnologias de automação na emissão de passagens. O critério técnico avaliou a interoperabilidade das soluções propostas; a análise econômica estimou o custo total de propriedade e as economias de escala possíveis; o aspecto operacional considerou a viabilidade de implementação das soluções; já a análise de sustentabilidade avaliou o potencial para práticas de eficiência energética e digitalização de processos.

A alternativa de utilização da ARP foi justificada como a mais vantajosa, devido à eficiência em custo-benefício e facilidade operacional, garantindo disponibilidade contínua e a competitividade das cotações obtidas. Além disso, o alinhamento ao 'Resultados Pretendidos' é assegurado pela flexibilidade e eficiência na gestão de passagens, conforme a demanda municipal.

Recomenda-se a abordagem da adoção de ARP para a contratação dos serviços de passagens aéreas, fundamentada no levantamento realizado, assegurando que a solução selecionada promove competitividade, transparência e eficiência nos processos operacionais das unidades administrativas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades de transporte aéreo das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais. Essa solução visa otimizar a realização de viagens corporativas necessárias para a execução das funções institucionais do Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, garantindo continuidade e eficácia nas metas operacionais sem prejuízos ou descontinuidade das ações municipais.

O escopo inclui a emissão de bilhetes de ida e volta por companhias aéreas, alterações de horário ou data, remarcações e cancelamentos, atendendo aos requisitos funcionais e operacionais delineados. A contratação possibilita a execução centralizada desses serviços, assegurando qualidade e economicidade, facilitando a gestão de viagens e a logística de deslocamento de servidores e colaboradores envolvidos nas atividades municipais. O levantamento de mercado corrobora a adequação da solução proposta, possibilitando atender à demanda real de maneira eficiente e alinhada aos interesses públicos.

À luz da Lei nº 14.133/2021, esta solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento, sendo a alternativa mais adequada e viável para garantir o alcance dos resultados esperados, conforme comprovado pelas evidências de mercado e requisitos da administração pública. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pela flexibilidade e economia na aquisição dos serviços à medida que a demanda se concretiza, promovendo uma administração pública mais eficiente e atuante nas suas diretrizes e necessidades institucionais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PASSAGENS AÉREAS - GABINETE DO PREFEITO (GAP)	50.000,000	Serviço
2	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	20.000,000	Serviço
3	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC)	40.000,000	Serviço
4	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DE SAÚDE (SESA)	40.000,000	Serviço
5	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS)	20.000,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)	30.000,000	Serviço
7	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO (SHU)	20.000,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PASSAGENS AÉREAS - GABINETE DO PREFEITO (GAP)	50.000,000	Serviço	1,01	50.500,00
2	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)	20.000,000	Serviço	1,01	20.200,00
3	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDUC)	40.000,000	Serviço	1,01	40.400,00
4	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DE SAÚDE (SESA)	40.000,000	Serviço	1,01	40.400,00
5	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS)	20.000,000	Serviço	1,01	20.200,00
6	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)	30.000,000	Serviço	1,01	30.300,00
7	PASSAGENS AÉREAS - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO (SHU)	20.000,000	Serviço	1,01	20.200,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 222.200,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP nos termos do artigo 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente avaliada considerando a "Seção 4 - Solução como um Todo" do ETP. Os critérios de eficiência e economicidade presentes no artigo 5º da mesma lei são primordiais nesta avaliação, verificando-se a possibilidade de implementação das atividades de forma segmentada sem prejuízo à qualidade e à operabilidade dos serviços.

A análise da possibilidade de parcelamento aponta que, tecnicamente, o objeto permite divisão por itens, lotes ou etapas, como indicado no processo administrativo com orientação para contratação em lote. O mercado oferece fornecedores especializados que podem atender partes específicas da demanda, facilitando maior competitividade com requisitos de habilitação proporcionais aos serviços a serem prestados. Além disso, a pesquisa de mercado indica que o aproveitamento de fornecedores locais pode ser otimizado com ganhos logísticos importantes, enquanto ainda se atendem às demandas dos diferentes setores da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/Ce.

Ao comparar com a execução integral, mesmo sendo o parcelamento uma opção viável, a execução integral desponta como mais vantajosa conforme o artigo 40, §3º, já que pode assegurar economia de escala e eficiência na gestão contratual. A execução integral permite a consolidação do serviço em um sistema único e integrado, preservando a funcionalidade e minimizando conflitos que possam surgir de entregas fragmentadas, especialmente em contextos onde um fornecedor único proporciona padronização e maior controle de qualidade.

Com respeito à gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a responsabilidade administrativa e técnica, além de facilitar o controle contratual. Embora o parcelamento pudesse potencialmente aprimorar o acompanhamento em entregas descentralizadas, ele aumentaria a complexidade administrativa, demandando maiores recursos institucionais e capacidade de fiscalização. A escolha por consolidação alinha-se melhor aos princípios de eficiência do artigo 5º, reduzindo sobrecargas de supervisão e mantendo riscos administráveis.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa que traz maior vantagem à administração, alinhada aos "Seção 10 - Resultados Pretendidos" do ETP. Esta escolha promove a economicidade e a competitividade delineadas nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, e observa os critérios estabelecidos pelo artigo 40. Portanto, a execução integral deve ser a estratégia adotada no desenvolvimento do processo administrativo analisado.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, bem como a outros instrumentos de planejamento estratégico da Administração Pública, é vital para antecipar demandas, otimizar o orçamento público e assegurar coerência, eficiência e economicidade, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11. A presente contratação, destinada ao registro de preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviços de emissão e gestão de passagens aéreas nacionais, está plenamente justificada pela necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Contudo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual para este processo administrativo específico. Esta ausência pode ser atribuída a demandas imprevistas e emergenciais, que necessitam de acionamento imediato para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços municipais. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos robusta para prevenir futuras omissões. Esse alinhamento parcial, suplementado pelas medidas propostas, reforça a capacidade do município de obter resultados vantajosos, ampliando a competitividade nas aquisições públicas, conforme previsto no art. 11. Por fim, destaca-se que as ações propostas visam garantir transparência no planejamento da Administração Municipal e assegurar a adequação da contratação aos 'Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a eficiência esperadas.



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a promoção da economicidade e a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, em alinhamento com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa atender à necessidade pública da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, conforme descrito nas fases iniciais do Estudo Técnico Preliminar, proporcionando uma solução que garanta a continuidade dos serviços essenciais de transporte aéreo para as diversas unidades administrativas. Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais associados à emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, resultado obtido pela competitividade (art. 11) inerente ao processo licitatório e pelos ganhos de escala proporcionados pelo Sistema de Registro de Preços. Através da racionalização de tarefas e da capacitação direcionada, os recursos humanos serão mais bem aproveitados, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficiência operacional. No que tange aos recursos materiais, a contratação permitirá minimizar o desperdício ao incorporar práticas de menor subutilização e ao explorar novas abordagens de mercado identificadas na pesquisa de levantamentos de mercado. Em termos financeiros, a aplicação do pregão eletrônico como modalidade garantirá a obtenção de preços mais competitivos, reduzindo custos unitários e assegurando a extensão da capilaridade dos resultados institucionais. O acompanhamento dos resultados será efetivado por meio do uso de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que monitorará indicadores quantificáveis, como o percentual de economia e as horas de trabalho otimizadas, embasando o relatório final da contratação. Tais monitoramentos garantirão que os resultados previstos estejam em consonância com os objetivos institucionais, provando a eficiência do gasto público e promovendo o melhor uso dos recursos disponíveis. Caso a natureza exploratória da demanda impossibilite estimativas precisas, justificativas técnicas fundamentadas serão apresentadas, alinhando-se com o art. 11 e fomentando um ambiente de contratação pública que incentive a inovação e o desenvolvimento sustentável, conforme preceituado na legislação vigente.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, uso de ferramentas e boas práticas assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A necessidade de contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE apresenta características que favorecem o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP). Considerando a descrição da necessidade de manter a operacionalidade das atividades administrativas, o volume de passagens requeridas e a incerteza associada à frequência exata das viagens ao longo do período contratual, o SRP configura-se como opção técnica e economicamente vantajosa. O SRP permite a padronização e a aquisição fracionada ao longo do tempo, garantindo flexibilidade para atender demandas pontuais e emergenciais, características estas que se alinham com a padronização e repetitividade dos serviços de emissão de passagens aéreas.

Economicamente, o SRP proporciona economia de escala significativa, uma vez que os preços são negociados previamente, conferindo ainda uma redução nos esforços administrativos, pois consolida em uma única licitação as diversas necessidades que poderão surgir ao longo do tempo de vigência do registro. A contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata para demandas fixas e definidas, não se mostra tão eficiente no presente contexto, dado que a predefinição de quantitativos exatos é incerta, o que pode levar a ineficiências operacionais e contratuais. Diante disso, mesmo sem um Plano de Contratações Anual, a gestão estruturada garantida pelo SRP, conforme disposto nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, assegura uma implementação mais robusta e ajustada ao interesse público, alinhando-se aos objetivos de eficiência e agilidade requeridas pela Administração.

A utilização do SRP é, portanto, considerada mais adequada ao otimizar os recursos disponíveis, promovendo não apenas o atendimento eficaz às necessidades continuadas das unidades administrativas da Prefeitura, mas também incentivando a competitividade e a transparência, de acordo com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da legislação vigente. A agilidade e a flexibilidade na aquisição de serviços de passagens aéreas planejadas para contratações futuras, associadas à vantagem econômica e operacional do SRP, ratificam que esta opção não só atende aos 'Resultados Pretendidos' de forma eficiente, mas também otimiza a gestão de recursos humanos e financeiros disponíveis, corroborando para o melhor aproveitamento do interesse público.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise acerca da admissão de consórcios na contratação em questão deve se basear na descrição da necessidade da contratação e



nos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e interesse público, conforme previstos no artigo 5º. A natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, não demanda complexidade técnica ou múltiplas especialidades que justificassem a formação de consórcios, uma vez que esses serviços são rotineiros e padronizados no mercado, permitindo sua execução por entidades individuais de probada competência.

Portanto, a participação consorciada é considerada **incompatível** com a simplicidade inerente ao objeto, que não requer o somatório de capacidades técnicas ou financeiras típicas de consórcios. A análise fundamentada por levantamentos de mercado demonstra que há oferta abundante de fornecedores com capacidade para atender plenamente as necessidades descritas, sem comprometer a eficiência e a economicidade dos serviços prestados. Além disso, a inclusão de consórcios poderia potencialmente aumentar a complexidade da gestão e fiscalização contratual, divergindo dos princípios de isonomia e segurança jurídica contemplados nos artigos 5º e 11 da Lei.

Dessa forma, a vedação à constituição de consórcios é considerada a decisão **mais adequada** para garantir a eficiência e a economicidade da contratação, conforme alinhada aos resultados pretendidos e fundamentada tecnicamente no estudo de análise da demanda. A segurança jurídica do processo licitatório será melhor preservada ao vedar a participação consorciada, evitando complicações operacionais e assegurando um ambiente competitivo justo, em conformidade com os artigos 5º e 15 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que o planejamento da contratação de serviços de passagens aéreas atenda de maneira integrada as necessidades do município de Jaguaribe, conforme estipulado pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem permite a identificação de sinergias entre contratos, possibilitando economia de recursos e evitando redundâncias que poderiam resultar em sobreposições ou conflitos durante a execução contratual. O alinhamento com contratações que possuem objetos semelhantes ou que exigem interdependência com a solução proposta favorece um ambiente de planejamento mais eficiente, conforme preconizado pelos princípios de eficiência e economicidade no art. 5º da legislação.

No desenvolvimento desta análise, observa-se que as contratações passadas e atuais, bem como as planejadas para o futuro, que envolvem serviços de transporte aéreo, possuem afinidades técnicas e quantitativas diretamente relacionadas ao objeto em questão. Verifica-se que, na ausência de um Plano de Contratação Anual pré-definido, é essencial considerar a possibilidade de unificação de demandas similares, maximizando a economia de escala e facilitando a padronização dos processos de aquisição. Ademais, devem ser examinadas as necessidades de possíveis ajustes ou substituições em contratos vigentes, assegurando uma transição ordenada sem comprometer a continuidade do serviço. Não obstante, destaca-se a inexistência de uma infraestrutura ou serviço adicional prévio indispensável para a realização desta contratação específica, o que a caracteriza como uma demanda independente dentro do escopo atual das contratações municipais.

Em conclusão, a análise das contratações correlatas e interdependentes não revelou a necessidade de ajustar quantitativos ou requisitos técnicos do escopo em questão. A solução se mostra autônoma em relação a outras contratações, permitindo o prosseguimento sem alterações formais nesta etapa do planejamento. Para as próximas fases, recomenda-se que os detalhes sobre valores e fornecedores específicos sejam devidamente formalizados no termo de referência e edital, garantindo alinhamento contínuo à boa prática de contratação pública. A continuidade das providências a serem adotadas deve contemplar a manutenção do foco na eficiência do processo, conforme estipulado na seção correspondente do ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais podem incluir a emissão de gases de efeito estufa e o consumo intensivo de recursos energéticos durante o ciclo de vida do transporte aéreo. Com base na descrição da necessidade da contratação e no levantamento de mercado, é essencial antecipar medidas que assegurem a sustentabilidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Soluções sustentáveis, como a utilização de tecnologias que otimizem a eficiência energética das aeronaves e a promoção de práticas de compensação de carbono, devem ser avaliadas para mitigar esses impactos, promovendo o planejamento sustentável conforme o art. 12.

No contexto da prestação de serviços de viagens, medidas específicas podem incluir o incentivo à seleção de voos em companhias aéreas que possuam certificações de eficiência energética, como o selo Procel A, e o uso de procedimentos de logística reversa para materiais de escritório utilizados nos processos administrativos associados. Essas medidas devem equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, sendo incluídas no termo de referência de maneira a garantir competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme art. 11. A capacidade administrativa necessária para implementar essas medidas ou planejar qualquer licenciamento ambiental exigido será considerada, garantindo que não haja barreiras indevidas ao processo de contratação, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

As medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais associados à prestação dos serviços contratados, otimizar o uso de recursos e atender aos resultados pretendidos de eficiência e sustentabilidade, conforme previstos no art. 5º. Em situações onde não há impactos significativos, como contratação de serviços não relacionados diretamente ao uso contínuo de bens materiais, essa ausência será tecnicamente fundamentada, promovendo a sustentabilidade e a eficiência em alinhamento com os objetivos da administração pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



A contratação proposta para o registro de preços visando a futura e eventual prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais é declarada como viável e vantajosa, atendendo de forma adequada às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Este posicionamento é fundamentado nos princípios de eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e resulta da análise consolidada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de mitigação de riscos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O levantamento de mercado indicou a capacidade de múltiplos fornecedores para atender à demanda, garantindo competição e evitando práticas antieconômicas, alinhando-se com os objetivos do processo licitatório conforme o art. 11 da Lei. As estimativas de quantidade e valor para a contratação estão embasadas em dados concretos, assegurando a economicidade e a eficiência da proposta, com clara vantagem para administração pública local.

Ademais, do ponto de vista operacional, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade e adequação à dinâmica das demandas das unidades requisitantes, permitindo ajustar as contratações às necessidades reais e imediatas sem comprometer o planejamento estratégico geral. Isso garante que as metas institucionais do Gabinete do Prefeito e das Secretarias sejam atingidas com eficácia e eficiência, em consonância com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se a realização da contratação, sem necessidade de replanejamento ou cancelamento, uma vez que esta alinha-se ao Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII, fornecendo uma base sólida para a autoridade competente tomar decisões informadas e assertivas. Conclui-se que a contratação proposta representa uma solução viável, indispensável e vantajosa para o atendimento das necessidades identificadas, evidenciando o compromisso com a legalidade e a eficiência exigidas pela nova Lei de Licitações e Contratos.

17. MAPA DE RISCO

A realização do teste de viabilidade operacional surge como uma prática recomendada por organismos como a AGU e o MGI, apesar de não obrigatória pela Lei nº 14.133/2021, visando comprovar a funcionalidade prática da solução proposta para a contratação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais para a Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE. Este teste complementa a análise teórica e documental, reforçando a eficiência do planejamento e a mitigação de riscos associados à contratação (art. 5º).

O escopo do teste envolve a simulação de um cenário operacional onde os elementos contratáveis, definidos como os serviços de gerenciamento de viagens e emissão de passagens, serão avaliados em um ambiente controlado, replicando as condições reais de operação. Esse ambiente controlado garantirá uma avaliação precisa dos serviços proporcionados, assegurando o alcance dos resultados pretendidos pelas unidades administrativas, conforme especificado na seção de 'Resultados Pretendidos'. Tal simulação incluirá a análise de parâmetros de desempenho, como a eficácia no processamento de solicitações de viagens, a flexibilidade na remarcação de bilhetes e a agilidade nos cancelamentos (art. 6º, incisos X-XI, XIII).

Os procedimentos a serem executados no teste incluirão a implementação de reservas e emissões de bilhetes em sistemas de tempo real, com apoio da infraestrutura interna e da equipe técnica da Administração. Indicadores de sucesso, como o tempo de resposta de sistemas e a capacidade operacional para atender às demandas médias das unidades de saúde, educação e assistência social, serão monitorados. Essa abordagem assegura que a simulação não dependa de marcas específicas, mantendo a isenção e competitividade do processo licitatório (art. 41, inciso I).

O teste de viabilidade visa validar a eficácia dos serviços em atender plenamente às necessidades operacionais da Prefeitura de Jaguaribe, além de ir além da conformidade documental, evidenciando a aplicabilidade prática da solução e sua adesão às estimativas de quantidade e valor da contratação (art. 18, §1º). A justificativa para o teste está baseada em critérios técnicos, como a funcionalidade prática dos sistemas de gerenciamento de bilhetes, operacionais, como a efetiva simulação em condições reais, e econômicos, assegurando a redução de riscos previamente à contratação e aumento da competitividade do processo licitatório (art. 11). Comparativamente, ressalta-se que a simples avaliação documental não provê a comprovação necessária da eficácia operacional, destacando a vantagem dessa abordagem mais prática e funcional.

Finalmente, confirma-se que o teste é crucial para assegurar que os resultados desejados, como a eficiência administrativa e a melhor execução das metas operacionais do Gabinete do Prefeito, sejam alcançados (art. 5º). Alinhando-se à necessidade previamente identificada, o teste fundamenta a decisão de contratação, promovendo clareza para os licitantes (art. 6º, inciso IX) e proporcionando uma base prática para o controle externo e interno, orientando a execução contratual com segurança e eficiência.

18. MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento licitatório, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

LEGENDA



Tabela 1 – Tabela Pontuação do Risco Analisada

Legenda Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		1 – MUITO BAIXA	2 – BAIXA	3 – MÉDIA	4 – ALTA	5 – MUITO ALTA
IMPACTO	5 – MUITO ALTA	5	10	15	20	25
	4 – ALTA	4	8	12	16	20
	3 – MÉDIA	3	6	9	12	15
	2 – BAIXO	2	4	6	8	10
	1 – MUITO ALTO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 20; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: > 1 a 2.

FASE – PLANEJAMENTO: RISCO MÉDIO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	2	5	10	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
2- Falta de ou de designação incorreta responsáveis	Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser lícitado. Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual;	3	5	15	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser lícitado, direcionando para as equipes corretas.	ORDENADOR DE DESPESAS



3- Estudos preliminares incorretos	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante	3	5	15	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
4 - Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	2	5	10	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	REQUERENTE / ORDENADOR DE DESPESAS
5 - Elaboração do termo de referência inadequado	Utilização por parte da contratada de materiais de baixa qualidade bem como emprego de produtos que não possuem nutrientes necessários	3	5	15	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Refazer o Termo de Referência.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6- Indisponibilidades financeira	Não o contratação do objeto licitado	4	5	20	Planejamento financeiro para as contratações	Reprogramação de planejamento financeiro	ORDENADOR DE DESPESAS



7- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	2	5	10	Realizar o levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais	REQUERENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
8 - Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	2	5	10	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO – RISCO: ALTO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PONTUAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL	
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da contratação. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	3	5	15	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO



2- Ausência ou falha na etapa de nomeação do fiscal de contrato	Contratempo no processo de fiscalização	3	5	15	Estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento técnico e do controle interno da Unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.	Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual. Elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior. Realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação.	ORDENADOR DE DESPESAS
3- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto	4	5	20	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômica da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4- Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual.	Descumprimento contratual	4	5	20	Sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.	Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (POP/checklist) para servir como orientação e base da gestão contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / FISCAL DE CONTRATO
5- Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis.	Ausência de instância de governança	4	5	20	Instituir Comitê Interno de Governança;	Normatizar a obrigatoriedade do gerenciamento dos riscos mapeados na etapa de planejamento da contratação; realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual.	ORDENADOR DE DESPESAS / EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Jaguaribe / CE, 29 de maio de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MARCELO DIÓGENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Lorena de Carvalho Ramos
MEMBRO

assinado eletronicamente
Jucie Dantas Rodrigues Diogenes
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 253-672-6472
PÁGINA: 11 DE 11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CNPJ: 07.443.708/0001-66

